

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, torna público o presente Edital de Concessão de Bolsa Produtividade em Pesquisa, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETO

Valorizar Pesquisadores Doutores com relevante produção científica, tecnológica e de inovação em suas respectivas áreas do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins, por meio da concessão de bolsas.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital no site da FAPT	13/11/2019
Publicação no site da FAPT	26/11/2019
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 28/11/19
Prazo para impugnação do Edital	Até dia 28/11/2019
Data limite para submissão das propostas	Até dia 30/01/2020

2.1 Cronograma da primeira fase de concessão de bolsas

Este cronograma refere-se às 50 (cinquenta) bolsas que serão implementadas na primeira fase em 15/04/2020.

ATIVIDADES	DATA
Julgamento das propostas	Até dia 06/03/2020
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página do FAPT na internet	Até dia 13/03/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 18/03/2020
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para a primeira etapa da concessão de bolsas.	Até dia 30/03/2020

2.2 Cronograma da segunda fase de concessão de bolsas

Este cronograma refere-se às 50 (cinquenta) bolsas que serão implementadas na segunda fase em 15/08/2020.

ATIVIDADES	DATA
Julgamento das propostas	Até dia 30/04/2020
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página do FAPT na internet	Até dia 10/05/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 15/05/2020
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para a primeira etapa da concessão de bolsas.	Até dia 28/05/2020

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Do Proponente:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

- a) possuir vínculo empregatício com Instituição de CT&I, conforme descrito no **item 3.2.2** e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;
- b) possuir o título de doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) coordenar ou participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;
- f) estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- g) não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;
- h) para estar apto a receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa - FAPT, ter obtido título de doutor até o ano de 2014.

3.1.1. O proponente não poderá acumular bolsas de qualquer modalidade da própria FAPT, e/ou de outras instituições e/ou agências de fomento nacionais ou internacionais.

3.2. Da Instituição de Executora:

3.2.1. A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;

3.2.2. A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede no Estado do Tocantins, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas, por meio de concessão de bolsas, serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Serão concedidas 100 (cem) Bolsas de Produtividade em Pesquisa - FAPT no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) mensais, num período de 12 (doze) meses, para cada proponente;

4.2.1. A concessão de bolsas se dará em duas fases, sendo 50 bolsas para cada fase, conforme **itens 2.1 e 2.2 do CRONOGRAMA**.

4.2.2. As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, não importando assim em contraprestação de serviços.

4.3. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá aprovar novas bolsas;

4.4. Os recursos do presente Edital são destinados única e exclusivamente ao financiamento de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, não sendo financiados quaisquer outros itens.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma (Item 2) deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.1.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.1.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

5.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo telefone (63) 3218-1026 (de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas).

5.3. O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico bolsa.produtividade@fapt.to.gov.br e anexar em arquivos digitais (pdf) a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo I**);
- b) Currículo Lattes/CNPq;
- c) Formulário de Pontuação de Produtividade devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo II**);
- d) Documentação comprobatória das produções registradas no Currículo Lattes (não é necessário enviar artigo ou livro completo, somente a parte essencial que os identifique);
- e) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo **item 3.1. letra a** deste Edital (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente);
- f) Documento que comprove a titulação do proponente, conforme **item 3.1. letra b** deste Edital (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);
- g) Formulário do Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo III**);
- h) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo IV**);

5.4. Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão.

5.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

5.6. O proponente deverá optar pela fase de concessão de bolsas que irá concorrer, o qual encontra-se descrito no Formulário de inscrição (**Anexo I**);

6. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Nesta etapa a comissão técnica da FAPT realizará análise preliminar das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos **itens 3.1 e 5.3** deste Edital;

6.1.1. Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapa I – Do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc* indicados pela FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

7.1.1. Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
A) Critérios técnico-científicos - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	<input type="checkbox"/> Muito bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 07 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
B) Aplicabilidade dos resultados - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 08 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 06 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 02 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
C) Viabilidade da execução para execução do projeto - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
D) Expansão da pesquisa - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
E) Cooperação técnica-científica - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da pesquisa; - Estímulo ao fortalecimento do ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 08 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 06 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 02 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
Total	

7.1.2. O consultor *ad hoc* analisará cada proposta conforme **item 7.1.1**, e após análise do mérito deverá recomendar aprovação ou não aprovação da proposta.

7.1.3. No caso da não recomendação da proposta pelos consultores *ad hoc*, a proposta não será avaliada na Etapa II, sendo, portanto, eliminada.

7.2. Etapa II – Da pontuação da produção do proponente: Análise pela Comissão Técnica da FAPT.

Nesta etapa será realizada a análise, exclusivamente, da produtividade do proponente, considerando as produções a partir de 2015, registradas no Currículo Lattes/CNPq e devidamente mensurada pelo proponente no Formulário de Pontuação de Produtividade (**Anexo II**).

7.2.1. A produção registrada no Currículo Lattes/CNPq deve apresentar os elementos essenciais para a identificação da publicação (autor, título, editora, volume, páginas, ano, etc).

7.2.2. O proponente deve enviar junto com a documentação comprobatória dos periódicos, o extrato WEBQUALIS, disponível na plataforma Sucupira/CAPES.

7.2.3. Os itens pontuados no Currículo e no Formulário de Pontuação (**Anexo II**) deverão ser devidamente comprovados.

7.2.3.1. O proponente deverá indicar em seus documentos comprobatórios o item equivalente no Formulário de Pontuação.

7.2.4. O proponente que não alcançar o mínimo de 30 pontos no item B (artigos científicos publicados ou com aceite em periódicos) do Formulário de Pontuação de Produtividade (**Anexo II**), será automaticamente eliminado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas se dará, considerando a proporcionalidade da demanda a partir das seguintes grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e da Saúde; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

8.2. A concessão das bolsas seguirá os seguintes critérios:

8.2.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da **Análise do mérito técnico-científico (item 7.1.1)** e do **Formulário de Pontuação de Produtividade (Anexo II)**;

8.2.2. No caso de empate, será considerada a maior pontuação referente aos artigos publicados em periódicos com Qualis/CAPES A1 e A2.

8.2.3. Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço www.fapt.to.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos para contestação do resultado final deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto **no item 2** deste Edital, conforme modelo (**Anexo V**);

10.2. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Presidência da FAPT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

10.3. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

10.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Produtividade em Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

11.2. O **TERMO DE OUTORGA** deverá ser impresso e devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição copartícipe e remetido à sede da FAPT pelos correios ou pessoalmente.

11.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. O início da vigência das bolsas concedidas neste Edital se dará em duas fases, sendo: Primeira Fase – 15/04/2020 e Segunda Fase – 10/08/2020.

11.5. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.

11.6. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores.

11.6.1. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

11.7. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais.

11.8. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.9. A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação.

11.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**.

12.2. Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta.

12.3. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.4. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.5. O proponente contemplado deverá apresentar relatório técnico-científico parcial (**modelo - Anexo VI**), contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta em até 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo de outorga.

12.6. O outorgado deverá apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico-científico final (**modelo - Anexo VI**) contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de finalização do projeto em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

13.2. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

13.3. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT;

13.4. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

13.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

13.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

13.7. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

13.8. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPT/Governo do Tocantins.

13.8.1. Nas publicações científicas a FAPT deverá ser citada nos agradecimentos como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT/ Governo do Tocantins”.

13.8.1.1. Nas publicações científicas, o proponente deverá citar que é “Bolsista Produtividade em Pesquisa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT”.

13.8.2. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

13.9. Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto No. 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria.

13.10. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

13.11. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.12. À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas – TO, 26 de novembro de 2019.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Título do projeto:	
Palavras-chave:	
Período de concessão da bolsa (escolher apenas uma)	a) () Primeira fase – 15/04/2020 b) () Segunda fase – 10/08/2020
Área do conhecimento que irá concorrer (escolher apenas uma)	a) () Ciências Agrárias; b) () Ciências Biológicas e da Saúde; c) () Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; d) () Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Endereço residencial completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone fixo:	Celular:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
Nome da instituição:	
Lotação/Unidade:	Nº Matrícula Funcional:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo:	

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

_____, ____ de _____ de 20__.

(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Nome do Proponente: _____

Atividades e Produções Técnicas e Científicas a partir de 2015	Pontuação de Referência	Quantidade	Pontuação do Proponente	Pontuação Comissão Técnica FAPT
A) Livros Técnicos e Científicos				
Autor de Livro Integral com ISBN	10			
Organização de Livro ou Coletâneas com ISBN	7			
Autor Capítulo de Livro com ISBN	5			
Tradução de Livro Publicado com ISBN	5			
Tradução de Capítulo de Livro com ISBN ou Artigo	2			
Total de pontos do item A	----	----		
B) Artigos científicos publicados ou com aceite em periódicos – Considerar o maior Qualis do periódico¹				
Artigo Qualis A1	15			
Artigo Qualis A2	13			
Artigo Qualis B1	11			
Artigo Qualis B2	9			
Artigo Qualis B3	7			
Artigo Qualis B4	5			
Artigo Qualis B5	3			
Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	1			
Artigo Completo em Anais	1			
Total de pontos do item B	----	----		
C) Formação de Recursos Humanos				
Orientação concluída de Doutorado (por orientação)	5			
Orientação concluída de Mestrado (por orientação)	3			
Coorientação concluída de Doutorado (por coorientação)	3			
Coorientação concluída de Mestrado (por coorientação)	1			
Orientação concluída de PIBIC (por orientação)	1			
Participação em bancas de defesa de Doutorado	3			
Participação em bancas de defesa de Mestrado	2			
Total de pontos do item C	----	----		
D) Atuação e Gestão em CT&I				
Coordenador Científico de Programas Científicos	2			
Coordenador de Grupo de Pesquisa - CNPq	2			
Membro de Grupo de Pesquisa - CNPq	1			
Participação em Comitê Científico ou Gestor	1			
Editor de Periódico (por periódico)	2			
Revisor de Periódico (por artigo revisado)	2			
Participação em Conselho Editorial de Publicações	1			
Coordenador de Projetos de pesquisa institucionalizados ou apoiados por agência de fomento (por projeto)	4			
Responsável por Laboratório de Pesquisa	2			
Total de pontos do item D	----	----		

E) Patentes e Registros				
Patente comercializada	10			
Patente concedida	6			
Patente depositada	3			
Programa de computador ou Aplicativo	3			
Cultivar protegida	8			
Cultivar registrada	5			
Total de pontos do item E	----	----		
F) Obras artísticas e culturais				
Obra artística institucionalizada (por obra)	3			
Autor de Livro Integral com ISBN	5			
Autor de Capítulo de Livro Integral com ISBN	3			
Total de pontos do item F	----	----		
Total de Pontos (A+B+C+D+E+F)	----	----		

¹O proponente que não alcançar o mínimo de 30 pontos no item B (artigos científicos publicados ou com aceite em periódicos), será automaticamente eliminado.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Nome e Assinatura do Proponente

**EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO III - FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO**

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o Roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter de 10 a 15 páginas.

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Nome do Proponente:	
Área do conhecimento do Projeto (escolher apenas uma)	e) () Ciências Agrárias; f) () Ciências Biológicas e da Saúde; g) () Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; h) () Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
Nome do Grupo de Pesquisa (CNPq):	
Instituição:	
Local de execução:	

ESTRUTURA DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
RESUMO
Palavras-chave:
1 – INTRODUÇÃO
2 – OBJETIVOS
2.1 - Objetivo Geral
2.2 - Objetivos Específicos
3- METODOLOGIA
4 – RESULTADOS ESPERADOS
5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
6 – VIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO												
7 – PARCERIAS INSTITUCIONAIS												
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS												

_____, ____ de _____ de 20__.

(local e data)

Nome e Assinatura do Proponente

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
RG:	CPF:
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto de pesquisa, o apoio recebido como “Bolsista de Produtividade em Pesquisa pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT”;
- Submeter em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de concessão da bolsa, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/CAPES, entre A1 e B1, provenientes dos resultados da pesquisa e ter aceite ou publicação efetivada até dois anos depois de finalizado o referido prazo de concessão da bolsa. No caso do não cumprimento, ficarei impossibilitado de inscrever-me em editais da FAPT por 2 (dois) anos.

_____, _____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E FINAL

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT	
EDITAL FAPT Nº 01/2019	BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
TIPO DE RELATÓRIO	() PARCIAL () FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE RELATÓRIO	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

DADOS DO PESQUISADOR (A) (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:	
SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO:	
DURAÇÃO (EM MESES):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____.

Resumo (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

Síntese para publicação (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

1.2. Objetivos propostos

1.3. Metodologia (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

1.4. Atividades realizadas (Descrever as atividades realizadas em relação às atividades propostas)

2. Gerou publicações técnico-científicas? (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações)

Sim Não.

3. Realizou eventos especializados envolvendo a comunidade? (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, amostras, palestras, ciclos, etc)

Sim Não.

4. Houve capacitação de recursos humanos? (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

Sim. Não.

5. Houve difusão e divulgação da tecnologia/informação pesquisada?

Sim Não.

6. Outros (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA (Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

9. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO

10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

11. REFERÊNCIAS

Palmas _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT